

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei 1.787, de 24 de janeiro de 2017..**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar o pagamento da complementação de salários dos professores, referentes ao exercício de 2016.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1**º Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar pagamento aos professores que atuaram no ensino fundamental nas escolas municipais no exercício de 2016, de valor complementar ao piso nacional do magistério.

Parágrafo único: O valor complementar de que trata a presente lei é referente ao piso nacional do magistério o qual não foi pago integralmente no exercício de 2016, aos membros do magistério local.

**Art. 2º** O valor a ser pago é de R$ 82,00 (oitenta e dois reais) por cada mês em que efetivamente os professores estiveram ligados ao exercício do magistério no município.

Parágrafo único: Os professores que atuaram no Município por apenas alguns meses, terão direito a receber o valor correspondente somente ao período que exerceram a função de professor nas escolas locais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por dotações orçamentárias específicas consignadas ao orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 24 de janeiro de 2017.

Visto Técnico

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal